



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.486/97**

**Cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e da Valorização do Magistério.**

**DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faz saber que em sessão do dia 01.10.97 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.**

**Art.1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental.**

**Art.2º O conselho será constituído por 05 (cinco) membros, sendo:**

- a) um representante da Secretaria Municipal de Educação;**
- b) um representante dos professores e dos diretores das escolas públicas do ensino fundamental;**
- c) um representante de pais de alunos;**
- d) um representante dos servidores das Escolas públicas do Ensino Fundamental.**
- e) um representante da Secretaria Municipal de Fazenda;**

**§ 1º Os membros do Conselho serão escolhidos através de mecanismos criados por cada segmento, para escolha de seus representantes e, posteriormente, indicados ao Prefeito que os designará para o exercício de suas funções.**

**§ 2º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, nomeados pelo Prefeito Municipal, permitida uma única recondução por igual período, sendo a função de Conselheiro considerada serviço público relevante não remunerado.**

**Art.3º Compete ao Conselho:**

- I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;**
- II - supervisionar a realização do Censo Educacional Anual;**
- III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.**

**Art.4º As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocações extraordinárias, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros, ou pelo prefeito.**

**Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Amambai em 09 de outubro de 1.997.

  
**DIRCEU LUIZ LANZARINI**  
Prefeito Municipal

  
**REGISTRADA**  
Publicada em 09/10/97